



# Câmara Municipal de Pirassununga.

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

## AUTÓGRAFO DE LEI 274

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica aberto na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura um crédito especial da importância de Cr\$. - 31.394,40 (trinta e um mil trezentos e noventa e quatro cruzeiros e quarenta centavos), por conta do saldo financeiro do exercício anterior, para fazer face às despesas decorrentes de mandados de segurança impetrados contra a municipalidade pelos funcionários aposentados de Santa Cruz da Conceição.

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de Junho de 1955

Moacyr Cappello

Presidente em Exercício



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

PARECER nº 12/55

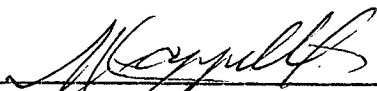
Tendo em vista a obrigatoriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga em ter de efetuar o pagamento de proventos devidos aos funcionários aposentados de Santa Cruz da Conceição, esta Comissão de Finanças é favorável à abertura do crédito especial de 31.394,40, que servirá para ocorrer as despesas até o primeiro semestre do corrente exercício

Sala das Comissões, 3 de Junho de 1.955.



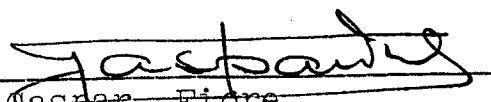
Palmirox Steola

Presidente



Moacyr Cappello

Relator



Gaspar Fiore

Membro



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

PARECER nº 16/55

Com base no pronunciamento da Justiça sobre o mandato de segurança impetrado pelos funcionários aposentados de Santa Cruz da Conceição, que determinou que os pagamentos dêsses mesmos servidores devem ser feitos pela Prefeitura de Pirassununga, esta Comissão de Justiça nada tem a opor quanto ao mérito da propositura, de vez que a mesma se enquadra em dispositivos de lei.

Sala das Comissões, 3 de Junho de 1955

Moacyr Cappello  
Presidente

Orlando dos Santos

Relator

Felipe Malaman  
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 16/55

OF. N.º \_\_\_\_\_

Décio Pires Barbosa, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE

LEI:--

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade um crédito especial na importância de Cr\$ 31.394,40 (trinta e um mil, trezentos e noventa e quatro cruzeiros e quarenta centavos) por conta do saldo financeiro do exercício anterior, para fazer face às despesas decorrentes de mandados de segurança impetrados contra a Prefeitura Municipal pelos inativos do Município de Santa Cruz da Conceição.

*Objeto de Comissão de Honorários para sessão*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de maio de 1955.

*[Signature]*  
(Prof. Décio Pires Barbosa)  
Prefeito Municipal

*Aprovado em 1ª sessão, 7/6/57*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

OF. N.º \_\_\_\_\_

Décio Pires Barbosa, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que,

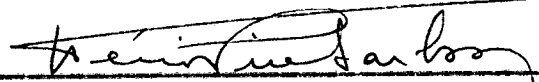
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE

LEI:-

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade um crédito especial na importância de Cr\$ 31.394,40 (trinta e um mil, trezentos e noventa e quatro cruzeiros, e quarenta centavos) por conta do saldo financeiro do exercício anterior, para fazer face às despesas decorrentes de mandados de segurança impetrados contra a Prefeitura Municipal pelos inativos do Município de Santa Cruz da Conceição.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de maio de 1955.

  
\_\_\_\_\_  
(Prof. Décio Pires Barbosa)

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

J U S T I F I C A Ç Ã O

OF. N.º \_\_\_\_\_

Sr. Presidente:-

É remetido o presente projeto de lei para atender à sentença exarada pelo M. M. Juiz de Direito da Comarca, em mandados de segurança impetrados contra a Prefeitura pelos inativos de Santa Cruz da Conceição. Embora, tenha o Executivo recorrido da sentença, não tem o recurso efeito suspensivo absoluto, devendo a Prefeitura fazer prova de haver iniciado o cumprimento da sentença. Historiando os fatos:- No início deste ano, determinou o então Chefe do Executivo a suspensão dos pagamentos dos inativos de Santa Cruz que, mesmo durante o exercício de 1954, haviam recebido por verba do ex-Distrito, em face da lei 2.456 de 31 de dezembro de 1953. Sucede, porém, que o atual prefeito de Santa Cruz se nega a satisfazer a êsse compromisso, alegando serem de nossa responsabilidade os proventos de inatividade dos aposentados. Inconformados com a situação a que se viram atirados de um momento para outro, apelaram os aposentados para o Judiciário. Nada se deve alegar contra essa atitude dos mesmos, pois, agiram em defesa própria, na salvaquerda de direitos adquiridos.

Em face da restauração da autonomia do ex-Distrito de Santa Cruz da Conceição, tem a ação em curso, cuja sentença nos foi contrária, a finalidade de fixar a quem de fato pertence a responsabilidade de pagar os vencimentos dos mesmos.

Podemos informar a essa digna Câmara ser pensamento do Executivo esgotar todos os recursos possíveis em defesa dos direitos da Municipalidade, senão por convicção, ao menos por um dever de moral administrativa. O projeto em causa faz parte dos elementos do processo, constituindo prova de haver a Prefeitura se interessado pelo Despacho do MM. Juiz e adquirindo dessa forma o direito de prosseguir a mandado. A importância pedida refere-se apenas aos vencimentos parciais, correndo as despesas de custas e outras decorrentes da mesma ação por conta da dotação orçamentária própria, sob a epígrafe Despesas Judiciais.

Era o que nos competia expor com relação ao projeto.

Pirassununga, 24 de maio de 1955.

  
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

OF. N.º \_\_\_\_\_

Sr. Presidente:-

É remetido o presente projeto de lei para atender à sentença exarada pelo M. M. Juiz de Direito da Comarca, em mandados de segurança impetrados contra a Prefeitura pelas inativos de Santa Cruz da Conceição. Embora, tenha o Executivo recorrido da sentença, não tem o recurso efeito suspensivo absoluto, devendo a Prefeitura fazer prova de haver iniciado o cumprimento da sentença. Historiando os fatos:- No início deste ano, determinou o então Chefe do Executivo a suspensão dos pagamentos dos inativos de Santa Cruz que, mesmo durante o exercício de 1954, haviam recebido por verba do ex-Distrito, em face da lei 2.456 de 31 de dezembro de 1953. Sucede, porém, que o atual prefeito de Santa Cruz se nega a satisfazer a esse compromisso, alegando serem de nossa responsabilidade os proventos de inatividade dos aposentados. Inconformados com a situação a que se viram atirados de um momento para outro, apelaram os aposentados para o Judiciário. Nada se deve alegar contra essa atitude dos mesmos, pois, agiram em defesa própria, na salvação de direitos adquiridos.

Em face da restauração da autonomia do ex-Distrito de Santa Cruz da Conceição, tem a ação em curso, cuja sentença nos foi contrária, a finalidade de fixar a quem de fato pertence a responsabilidade de pagar os vencimentos dos mesmos.

Podemos informar a essa digna Câmara ser pensamento do Executivo esgotar todos os recursos possíveis em defesa dos direitos da Municipalidade, senão por convicção, ao menos por um dever de moral administrativa. O projeto em causa faz parte dos elementos do processo, constituindo prova de haver a Prefeitura se interessado pelo Despacho do MM. Juiz e adquirindo dessa forma o direito de prosseguir a mandado. A importância pedida refere-se apenas aos vencimentos parciais, correndo as despesas de custas e outras decorrentes da mesma ação por conta da dotação orçamentária própria, sob a epígrafe Despesas Judiciais.

Era o que nos competia expor com relação ao projeto.

Pirassununga, 24 de maio de 1955.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal